

Projeto n.º 96/182

Mensagem 49182.

Publicado 30/12/182

JORNAL DE HOJE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº642, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1982

"Autoriza ao Prefeito Municipal a fir-
mar com a Companhia Estadual de Águas e
Esgotos, contrato de concessão de uso
de área de terra pertencente ao Patrimô-
nio Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR
SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal auto-
rizado a dar em concessão de uso a Com-
panhia Estadual de Águas e Esgotos a -/
área de terra pertencente ao patrimônio
Municipal assim descrita:

"Área de terra situada dentro do períme-
tro urbano do 1º Distrito Municipal com
a superfície de cinco mil e oitenta e -/
oito metros de frente pelo prolongamen-
to da Rua Floresta Miranda, vinte e oi-
to metros na linha dos fundos, limitan-
do com a passagem existente de seis me-
tros de largura que confina com o lote/
número dezesseis da planta do respecti-
vo loteamento de Gaspar José Soares e -/
sua mulher 145,00m de extensão à direi-
ta em dois segmentos, um medindo 119,00
m em linha reta e outro medindo 26,00 m
em linha curva confrontando com a passa-
gem Auxiliar, 141,00m à esquerda, limi-
tando com os lotes nºs 10, 11, 12, 13, 14 e
15 de Gaspar José Soares e sua mulher,
situada na Quadra 3 do referido Projeto
de loteamento, nesta cidade".

Art. 2º - A concessionária, a título de
encargos, ficará obrigada a construir -/
com recursos próprios e em favor do Mu-
nicípio de Nova Iguaçu, um reservatório
d'água no imóvel objeto da concessão, no
prazo de 2 anos a contar da data do in-
ício da vigência da presente Lei.

Art. 3º - Pelas benfeitorias ou acessões
feitas a concessionárias não terá direi-
to a indenização ou retenção.

Art. 4º - Fica dispensada a licitação na
forma do parágrafo segundo do artigo -/
105 da Lei Orgânica dos Municípios.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na -/
data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29
DE DEZEMBRO DE 1982.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
P R E F E I T O

ENÉAS BARCIA
Secretário Municipal de Governo

WISLAINE DUARTE PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento
e Coordenação Geral

JOSÉ MARIA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administra-
ção

CARLOS ALBERTO BABO
Secretário Municipal de Fazenda

JOSÉ BORGES DE MOURA
Secretário Municipal de Obras e Ur-
banismo

ARMANDO CERQUEIRA AROSA
Secretário Municipal de Educação e
Cultura

FREDERICO DE CASTRO PEREIRA NETTO
Secretário Municipal de Serviços Pú-
blicos

HILDEBRANDO JOSÉ C. DE SALLES MARINS
Secretário Municipal de Saúde e Bem-
Estar Social

ODILARDO ALVES
Procurador Geral